

IX. Termos e Condições

É celebrado o presente CONTRATO, que se regerá pelos termos e condições constantes nas Condições Gerais e Particulares, bem assim em todas as Adendas que venham a ser celebradas após a entrada em vigor do presente contrato.

1. Identificação das Partes

1.1 UBA: United Bank For Africa Moçambique, S.A, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, de direito moçambicano, constituída sob a forma de instituição de crédito, com SEDE em Maputo, com o capital social de dois biliões quatrocentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil Meticais, matriculada junto da Conservatória de Registo das Entidades Legais, sob o número 100135167, titular do Número Único de Identificação Tributária (NUIT) 400250863, representada sempre por dois Procuradores, devidamente mandatados, adiante designado como tal ou, abreviadamente por UBA;

1.2. Cliente: Pessoa jurídica ou física que obtenha crédito junto do UBA, melhor identificada nas Condições Particulares que constituem parte integrante do presente Contrato, e adiante designado como tal.

2. Montante E Moeda Do Financiamento

O montante e a moeda do Financiamento a conceder, está referido nas Condições Particulares, que constituem parte integrante do presente Contrato.

3. Prazo e Entrada Em Vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e desde que estejam reunidas todas as condições legais para a sua validade e, vigorará pelo prazo referido na Condições Particulares, que constituem parte integrante do presente Contrato.

4. Desembolso

4.1. A assinatura do presente contrato não implica o desembolso imediato do crédito, porquanto o desembolso está sujeito a aprovação pelo Banco e confirmação da retenção ou fixação da prestação pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF).

4.2. O desembolso será efectuado de uma só vez, na conta titulada pelo Cliente junto do UBA.

4.3. Caso o cliente pretenda receber os fundos em conta domiciliada em outra instituição financeira, deverá seleccionar o respectivo campo para instrução, o qual é parte integrante do presente contrato. Deverá anexar o comprovativo da titularidade da conta.

4.4. Caso se trate de compra de dívida/liquidação de crédito em outras instituições de crédito, o desembolso será feito em duas parcelas/tranches.

Sendo a primeira correspondente ao valor da dívida a liquidar. Ficando condicionada a segunda parcela, a apresentação da carta de quitação.

4.5. Considera-se como data do empréstimo a data em que a quantia mutuada for creditada na Conta do cliente junto do UBA.

5. Condições Prévias aos Desembolso

5.1. Constituem Condições prévias ao desembolso:

- a) Recepção pelo UBA, de todos os documentos relativos à identificação do Cliente, que sejam solicitados;
- b) Recepção pelo UBA do presente Contrato de financiamento devidamente assinado e reconhecido;
- c) Recepção pelo UBA de todos os documentos relativos à constituição do seguro.
- d) Pagamento antecipado de todos encargos e comissões, que sejam devidos ao abrigo do presente Contrato.

IX. Termos e Condições

6. Juros

6.1. O presente empréstimo vencerá juros à uma taxa identificada nas Condições Particulares, que constituem parte integrante do presente Contrato, os quais serão contados diariamente sobre o capital em dívida.

6.2. A taxa de juro referida no número anterior é fixa.

7. Pagamento de Financiamento

7.1. Reembolso de Crédito: Em rendas mensais, certas, iguais, sucessivas e postecipadas incluindo respectivos juros. O pagamento será efectuado assim que o valor descontado pelo CEDSIF estiver disponível na conta do Cliente domiciliada no UBA.

7.2. Pese embora a retenção e canalização da prestação mensal seja efectuada pelo CEDSIF, o cliente continua responsável pelo pagamento das prestações, caso o CEDSIF não canalize ou interrompa os pagamentos.

7.3. O Cliente tem a obrigação de comunicar ao UBA em caso de interrupção ou não canalização das prestações de crédito pelo CEDSIF, devendo ainda nestas situações proceder com o pagamento das prestações em mora.

7.4. Em caso de licença disciplinar ou cessação da relação laboral com a entidade empregadora, o Cliente obriga-se a cumprir com o serviço da dívida.

7.5 Liquidação antecipada do empréstimo é permitida, sobre a penalização de 5% (Cinco por cento) do valor a pagar tendo em conta o capital em dívida, se não for a contrair novo no UBA.

7.5.2. Após liquidação antecipada, qualquer quantia não devida, recebida junto do CEDSIF, estará disponível na conta ordem domiciliada no UBA.

7.5.3. Para o efeito do disposto no número 7.5, o Cliente deverá notificar por escrito ao UBA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data do pagamento da prestação seguinte, indicando o valor da amortização antecipada.

8. Local de Pagamento

As prestações de capital e juros previstas no presente contrato, serão pagas pelo Cliente ao UBA, mediante retenção na fonte por parte do SISTAFE (CEDSIF) ou qualquer outra entidade que, sucessivamente, tenha a responsabilidade de pagamento dos salários dos Funcionários Públicos.

9. Extracto da Conta

O extracto da Conta é documento bastante e suficiente para prova dos montantes sucessivamente em dívida.

10. Juros Moratórios

Caso se verifique a falta de pagamento pontual das prestações de capital e/ou de juros, incidirá sobre os montantes em dívida até à data do efectivo e total pagamento a taxa de juro moratória correspondente à 2% (dois por cento).

11. Comissões e Encargos

A título de comissão e encargos de processamento e gestão devida pela operação de crédito, o Cliente pagará uma taxa correspondente a 2.5% (dois vírgula cinco por cento) do valor mutuado, estabelecendo como valor mínimo, 3.000,00Mts (Três Mil Meticais), que deverá ser paga previamente a utilização do crédito, por débito na conta do Cliente.

12. Garantias

Como garantia do pontual e efectivo pagamento do presente empréstimo, o Cliente consignará os seus rendimentos via CEDSIF a favor do UBA.

IX. Termos e Condições

13. Seguros

13.1. O Cliente obriga-se a constituir, junto de entidade de reconhecido crédito, Seguros que sejam sucessivamente exigidos pelo UBA, nos termos das Condições Particulares, as quais constituem parte integrante do presente Contrato, os quais deverão referir o UBA, como primeiro beneficiário, na qualidade de credor preferencial, comprometendo-se a Seguradora a não alterar, resolver ou extinguir o seguro sem prévia aprovação do UBA.

13.2. Para efeitos do disposto no número anterior, fica o UBA, desde já, autorizado a receber a indemnização em caso de morte ou invalidez permanente e a aplica-la directamente ao pagamento de prestações vencidas ou vincendas, e a averbar para estes fins as a pólizas a seu favor.

13.3. Quando seja exigido o seguro de prestações/crédito, o Cliente deverá constituir, seguro com cobertura mínima equivalente, à 100% (Cem por cento) do valor financiado, podendo o UBA, consoante o risco associado solicitar um grau de cobertura superior, e conforme seja indicado nas Condições Particulares.

14. Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Cliente, no presente contrato, confere ao UBA, a possibilidade de considerar imediatamente vencidas as obrigações contratuais derivadas do empréstimo e, caso estas não sejam pontualmente liquidadas e/ou reestruturadas, conforme seja aplicável.

15. Confidencialidade

15.1. As Partes concordam em manter a confidencialidade de toda a Informação fornecida e não divulgá-la sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, por um período indeterminado, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato.

15.2. As Partes não usarão a informação para outros fins que não sejam os destinados à aplicação e implementação do objecto do presente Contrato e/ou que sejam decorrentes do processo de execução judicial ou extra-judicial.

15.3. Cada uma das Partes poderá revelar a informação fornecida pela Parte contrária, aos respectivos representantes, que devam necessariamente conhecer as informações, podendo ainda ser relevadas às autoridades Laborais, Fiscais, Policiais, Judiciais, bem assim ao Banco de Moçambique ou quaisquer outras entidades competentes que requeiram tal informação.

16. Pari Passu

Caso venha a ocorrer uma situação em que o Cliente não possa cumprir pontual e integralmente com todas as suas obrigações, o UBA concorrerá, pelo menos em igualdade de circunstâncias, com os restantes credores do Cliente, sendo as obrigações emergentes do presente contrato de empréstimo satisfeitas, pelo menos, nas mesmas datas e na mesma proporção em que forem satisfeitos quaisquer outros empréstimos de terceiros que o Cliente seja ou venha a ser Cliente.

17. Rescisão

17.1. UBA terá o direito de rescindir o presente contrato caso se verifique alguma das seguintes condições:

- a) Caso não sejam integral e pontualmente pagas as prestações de capital e juros referidas no presente Contrato
- b) Caso não sejam constituídas as garantias previstas nas cláusulas 12ª e 13ª supra.
- c) Caso não seja cumprida pelo Cliente, integral e pontualmente, qualquer das obrigações previstas neste contrato.

IX. Termos e Condições

17.2. O Cliente poderá rescindir o presente Contrato, caso não seja cumprida pelo UBA, integral e pontualmente, qualquer das obrigações previstas neste contrato.

17.3. A rescisão será efectuada mediante comunicação escrita enviada a parte contrária, sendo que no caso de envio pelo UBA este deve indicar o valor global em dívida o qual deverá ser pago nos 5 (cinco) dias seguintes.

17.4. Ocorrendo a comunicação de rescisão, seja por parte do Cliente ou do UBA, esta terá efeitos imediatos, vencendo-se imediatamente todas as quantias, de capital e juros, ainda em dívida, bem como quaisquer outros encargos devidos pelo Cliente ao UBA por força do presente contrato.

18. Comunicações

18.1 As comunicações entre o cliente e o UBA, serão efectuadas através de cartas dirigidas para os endereços constantes do presente contrato, meios electrónicos, designadamente correio electrónico (email), mensagens de texto (sms), whatsapp, e outros aplicativos.

18.2. Qualquer alteração das moradas constantes do presente acordo deve ser comunicada com a antecedência de 30(Trinta) dias sob pena de não ser oponível à outra parte.

19. Despesas

19.1. Todas as despesas inerentes ao presente contrato, incluindo o valor do imposto do selo e do reconhecimento notarial das assinaturas, bem assim a formalização das garantias referidas na cláusula 12ª e 13ª correm por conta do Cliente.

19.2. São ainda, da responsabilidade do Cliente, todas as despesas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança dos créditos emergentes deste contrato.

20. Foro e legislação Aplicável

20.1. Para os devidos efeitos do presente Contrato, as partes desde já acordam que todos os casos omissos e interpretação dos respectivos termos será feito de acordo com as Leis da República de Moçambique, sucessivamente em vigor.

20.2. Para a resolução de toda e qualquer questão emergente do presente contrato as partes convencionam como competente o Tribunal Judicial definido de acordo com a Lei da República de Moçambique.

O cliente declara que leu, compreendeu e aceita todos os termos e condições constantes do contrato de financiamento.

O Cliente: _____ Assinado em

D	D	M	M	A	A
---	---	---	---	---	---

(Conforme a assinatura no B.I)

O Banco: _____ Assinado em

D	D	M	M	A	A
---	---	---	---	---	---

 _____ Assinado em

D	D	M	M	A	A
---	---	---	---	---	---

O presente contrato é feito em duplicado, de igual valor, destinando-se um para cada parte contratante.

Este formulário pertence ao United Bank for Africa Moçambique, S.A. Nenhum pagamento ou comissão deverá ser feito ao agente. Este formulário é duplicado sendo uma cópia para o cliente e outra para o UBA. Para mais informações contacte a nossa linha do cliente 800300555 ou visite www.ubamozambique.com